

Notificação Eletrônica nº. 236348/659/39/2017 de 14/06/2017. Eprocess nº. 5032456/2015.

Cuiabá, 29 de junho de 2017. Gerência de Fiscalização/GFIS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT
Edson Neres Santana, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 383410010

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
NCNMIX COM. DE AUDIO PROFISSIONAL E EQUI	088.212.430/0010-0	234684/693/11/2017

PORTARIA Nº 114/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de julho de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de julho de 2017, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 127,61 (cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em

Cuiabá - MT, 28 de junho de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA

VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/07/2017 A 31/07/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861	3,6861
	JUROS	227,89	226,44	224,99	223,69	222,20	220,81	219,50	218,09	216,87	215,58	214,36	213,16
2001	C.M.	3,3416	3,3165	3,3003	3,2889	3,2630	3,2265	3,2124	3,1660	3,1157	3,0878	3,0762	3,0322
	JUROS	211,89	210,87	209,61	208,42	207,08	205,81	204,31	202,71	201,39	199,86	198,47	197,08
2002	C.M.	3,0094	3,0038	2,9983	2,9928	2,9896	2,9688	2,9361	2,8860	2,8280	2,7628	2,6917	2,5831
	JUROS	195,55	194,30	192,93	191,45	190,04	188,71	187,17	185,73	184,35	182,70	181,16	179,42
2003	C.M.	2,4405	2,3763	2,3259	2,2895	2,2522	2,2430	2,2580	2,2739	2,2783	2,2644	2,2407	2,2310
	JUROS	177,45	175,62	173,84	171,97	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00
2004	C.M.	2,2204	2,2072	2,1897	2,1662	2,1463	2,1219	2,0914	2,0647	2,0414	2,0150	2,0054	1,9948
	JUROS	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00
2005	C.M.	1,9786	1,9684	1,9619	1,9541	1,9350	1,9251	1,9299	1,9387	1,9465	1,9620	1,9645	1,9522
	JUROS	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00
2006	C.M.	1,9458	1,9444	1,9305	1,9316	1,9404	1,9401	1,9327	1,9198	1,9165	1,9087	1,9042	1,8889
	JUROS	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00
2007	C.M.	1,8782	1,8733	1,8652	1,8610	1,8569	1,8543	1,8513	1,8465	1,8398	1,8145	1,7935	1,7802
	JUROS	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00
2008	C.M.	1,7617	1,7362	1,7191	1,7126	1,7007	1,6819	1,6508	1,6202	1,6023	1,6084	1,6026	1,5853
	JUROS	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00
2009	C.M.	1,5842	1,5912	1,5911	1,5932	1,6066	1,6060	1,6031	1,6083	1,6186	1,6172	1,6132	1,6138
	JUROS	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00
2010	C.M.	1,6126	1,6144	1,5983	1,5810	1,5712	1,5599	1,5358	1,5306	1,5272	1,5106	1,4942	1,4790
	JUROS	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00
2011	C.M.	1,4560	1,4504	1,4364	1,4227	1,4141	1,4070	1,4069	1,4088	1,4095	1,4009	1,3905	1,3849
	JUROS	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00
2012	C.M.	1,3790	1,3812	1,3771	1,3761	1,3685	1,3547	1,3424	1,3332	1,3132	1,2965	1,2852	1,2892
	JUROS	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00